Ofício Nº 165/2015/GP-AB

Água Boa, 12 de Novembro de 2015.

REMESSA
Em 13 / 11 / 2015
Por despacho do Sr. Presidente faço
Remessa destes autos a C. Única

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 1306, **em substituição** ao Projeto de Lei nº 1298, que "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Água Boa, para o Exercício de 2016*", acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário dessa casa.

Ao ensejo, renovamos votos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente.

PROTOCOLO DA SESSÃO
Nº 134/15 LV. - FL. -
DATA 13 / 11 / 2015

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUA BOA
PROTOCOLO
Nº 1077 FOLHA
HORA 17:24 DATA 12/11/16

Exmo. Sr.
Vereador GILNEI MACARI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Água Boa / MT

LEI Nº _____, DE ___ DE _____ DE 2015.

(Projeto de Lei nº 1306, de 12 de Novembro de 2015, do Executivo, substitutivo ao Projeto de Lei 1298/2015)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Água Boa – MT, para o exercício financeiro de 2016.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta, e Indireta.

Art. 2º - O Orçamento anual do Município de Água Boa - MT, para o exercício financeiro de 2016, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em **R$ 102.458.782,34,** (Cento e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e ois reais e trinta e quatro centavos), sendo **R$ 99.224.144,99** (Noventa e nove milhões, duzentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), para Administração Direta, e **R$ 3.234.637,35** (Três milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), para administração Indireta, descriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

REMESSA
Em 13 / 11 / 2015
Por despacho do Sr. Presidente faço
Remessa destes autos a C. Única

PROTOCOLO DA SESSÃO
Nº 434/15 LV. - FL. -
DATA 13 / 11 / 2015

PREFEITURA DE ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA!
Adm. 2013/2016

RECEITAS CONSOLIDADAS	*VALOR R$*
1. RECEITAS CORRENTES	83.437.644,34
2. RECEITAS DE CAPITAL	16.847.138,00
3. RECEITA DE CONTRIB. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.174.000,00
Total Geral Consolidado (1+2+3-9)	102.458.782,34

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R$ 102.458.782,34,** (Cento e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e ois reais e trinta e quatro centavos), sendo **R$ 99.224.144,99** (Noventa e nove milhões, duzentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), para Administração Direta, e **R$ 3.234.637,35** (Três milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), para administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a fundação em seu respectivo orçamento aprovado por decreto do executivo que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA

DESPESAS CONSOLIDADAS	*VALOR (R$)*
3. DESPESAS CORRENTES	73.793.095,66
Pessoal e Encargos Sociais	39.290.066,49
Outras Despesas Correntes	34.503.029,17
4. DESPESAS DE CAPITAL	27.178.776,48
Investimentos	25.260.836,48
Amortização da Dívida	1.917.940,00
7. RESERVA DO RPPS	1.200.000,00
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286910,20
Total Geral Consolidado	102.458.782,34
Total Geral (I + II)	102.458.782,34

II – POR ÓRGAÕS DO GOVERNO

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	*VALOR (R$)*
PODER LEGISLATIVO	2.600.000,00
01 - Câmara Municipal	2.600.000,00
PODER EXECUTIVO	96.624.144,99
02 - Gabinete do Prefeito	980.000,00
03 - Secretaria de Administração	2.698.980,00
04 - Secretaria de Planejamento e Finanças	6.417.525,59
05 - Secretaria de Educação	27.492.914,19
06 - Secretaria de Saúde	23.467.554,43

07 - Secretaria de Assistência Social	2.748.152,00
08 - Secretaria de Desenvolvimento	3.403.548,00
09 - Secretaria de Infraestrutura	29.415.470,78
Total da Administração Direta	**99.224.144,99**

I – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	*VALOR (R$)*
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ÁGUAPREVI	3.234.637,35
10 - Fundo Municipal de Previdência Social – ÁguaPrevi	2.034.637,35
Reserva do RPPS	1.200.000,00
Total da Administração Indireta	**3.234.637,35**

Total Geral (I + II)	**102.458.782,34**

III – POR FUNÇÕES

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	*VALOR (R$)*
01 - Legislativa	2.600.000,00
04 - Administração	12.285.165,59
08 - Assistência Social	2.748.152,00
10 - Saúde	23.467.554,43
11 - Trabalho	179.776,00
12 - Educação	24.446.724,19
13 - Cultura	889.406,00
15 - Urbanismo	12.918.730,78
17 - Saneamento	8.370.000,00
20 - Agricultura	2.488.940,00
23 - Comércio e Serviços	762.922,00
26 - Transporte	2.718.000,00
27 - Desporto e Lazer	2.044.424,00
28 - Encargos Especiais	3.067.440,00
99 - Reserva de Contingência	265.000,00
Total da Administração Direta	**99.224.144,99**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	*VALOR (R$)*
09 - Previdência Social	2.012.727,15
99 - Reserva de Contingência	21.910,20
Reserva do RPPS	1.200.000,00
Total da Administração Indireta	**3.234.637,35**

Total Geral (I + II)	**102.458.782,34**

IV – POR SUB-FUNÇÕES

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	*VALOR (R$)*
031 - Ação Legislativa	2.600.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	1.944.000,00
122 - Administração Geral	13.652.914,13
123 - Administração Financeira	500,00
126 - Tecnologia da Informatização	16.854,00
129 - Administração de Receitas	662.585,59
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	26.500,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	282.510,00
244 - Assistência Comunitária	2.388.580,00
272 - Previdencia do Regime Estatutário	1.755.063,20
301 - Atenção Básica	9.692.404,95
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.415.922,80
304 - Vigilância Sanitária	1.262.202,70
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	28.090,00
361 - Ensino Fundamental	9.927.000,00
364 - Ensino Superior	323.035,00
365 - Educação Infantil	8.785.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	50.562,00
367 - Educação Especial	158.000,00
368 - Educação Básica	5.229.049,19
392 - Difusão Cultural	889.406,00
451 - Infraestrutura Urbana	7.848.504,78
452 - Serviços Urbanos	4.789.326,00
512 - Saneamento Básico Urbano	8.370.000,00
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	151.686,00
606 - Extensão Rural	2.180.760,00
691 – Promoção Comercial	512.922,00
692 - Comercialização	252.000,00
752 - Energia Elétrica	168.540,00
781 - Transporte Aéreo	31.000,00
782 - Transporte Rodoviário	2.687.000,00
811 - Desporto de Rendimento	1.999.480,00
812 - Desporto Comunitário	44.944,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	1.917.440,00
846 - Outros Encargos Especiais	1.150.000,00
999 - Reserva de Contingência	265.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	102.458.782,34

V – POR PROGRAMAS

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	*VALOR (R$)*
201 - Ação do Poder Legislativo	2.600.000,00
202 - Gabinete do Prefeito	980.000,00
203 - Administração	2.698.980,00
204 - Planejamento e Finanças	5.754.940,00
205 - Gestão Tributária	662.585,59
206 - Educação Básica Pública	12.600.000,00
207 - Rede Municipal de Ensino	5.366.049,19
208 - Ensino Fundamental	3.627.000,00
209 - Educação Infantil	2.485.000,00
210 - Educação Especial	158.000,00
211 - Ensino Superior	323.035,00
212 - Cultura	889.406,00
213 - Desporto e Lazer	2.044.424,00
214 - Atenção Básica	8.681.164,95
215 - Média e Alta Complexidade	10.062.326,80
216 - Vigilânicia em Saúde	1.262.202,70
217 - Assistência Farmacêutica	1.011.240,00
218 - Gestão do SUS	2.097.023,98
219 - Investimentos na Rede	353.596,00
220 - Assistência Social	2.388.580,00
221 - Atenção a Terceira Idade	50.562,00
222 - Atenção a Crianças e Adolescentes	282510,00
223 - Atenção Pessoas com Necessidades Especiais	26.500,00
224 - Desenvolvimento Econômico	819.102,00
225 - Desenvolvimento Agropecuário	2.432.760,00
226 - Desenvolvimento Profissional	151.686,00
227 - Urbanismo	12.806.370,78
228 – Infraestrutura	8.239.100,00
229 – Saneamento	8.370.000,00
Total da Administração Direta	**99.224.144,99**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	*VALOR (R$)*
230 - Previdência Municipal	2.034.637,35
Reserva do RPPS	1.200.000,00
Total da Administração Indireta	**3.234.637,35**

Total Geral (I + II)	102.458.782,34

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de **R$ 26.215.706,43** (vinte e seis milhões, duzentos e quinze mil, setecentos e seis reais e quarenta e três centavos) e da Administração Indireta é de **R$ 3.234.637,35** (Três milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor de **R$ 29.422.253,78** (vinte e nove milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	*VALOR (R$)*
Saúde	23.467.554,43
Assistência	2.748.152,00
Total da Administração Direta	**26.215.706,43**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	*VALOR (R$)*
Previdência Social	3.206.547,35
Total da Administração Indireta	**3.206.547,35**

Total Geral (I + II)	29.422.253,78

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 15 DE OUTUBRO DE 2015.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 1306, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação de Vossas Excelências, projeto de lei substitutivo que **"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Água Boa/MT, para o Exercício financeiro de 2016".**

Considerando-se a instabilidade econômica do pais, a perspectiva de redução do repasses de recursos constitucionais, considerando-se ainda a necessidade de adaptarmos a realidade orçamentaria do município às condições vigentes, elaboramos o presente **Projeto de Lei Substitutivo,** com o intuito de tornar a peça orçamentaria o mais próximo possível da realidade

A LOA é a ultima peça orçamentária a ser encaminhada no exercício, depois do PPA e da LDO, e vem com valores a menores e mais próximos do que se estima receber e do que se fixa em gastar para 2016.

Dentre todas as atividades e projetos, contempla as manutenções das Secretarias Municipais e seus respectivos órgãos e Conselhos, Obras e Aquisições de Bens, conforme demostrado no anexo.

Vale considerar que o presente projeto de lei foi elaborado de acordo com a legislação vigente, especialmente no que se refere às disposições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, Estatuto das Cidades, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e jurisprudência do TCE/MT, bem como nossa realidade e especificidade local.

Para elaboração desta proposta, houve a participação da população durante a realização de audiência pública municipal para apresentação, alteração e homologação da proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

Colocamos nossa equipe da Secretaria de Planejamento e Finanças e Gerencia de Contabilidade a disposição dessa r. Casa Legislativa para esclarecimentos sobre a LOA 2016.

Assim, submeto à apreciação e aprovação, reiterando meus protestos de estima e distinta consideração.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal